



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

## **DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DA QUINTA DO FERRO**

### **SUMÁRIO**

A Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Quinta do Ferro (cerca de 6ha) localiza-se dentro da Área de Reabilitação Urbana de Lisboa, numa encosta a norte do Campo de Santa Clara (onde se realiza a Feira da Ladra), na freguesia de São Vicente, e constitui essencialmente uma unidade “interior de quarteirão”, delimitada por edifícios que confrontam:

- a norte com a rua Leite de Vasconcelos;
- a nascente com a rua do Vale de Santo António;
- a sul com o Outeirinho do Mirante / rua de Entremuros do Mirante / beco do Mirante / Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento / campo de Santa Clara / travessa das Freiras / travessa das Flores / travessa do Conde de Avintes / e de novo campo de Santa Clara;
- e a poente com a rua da Senhora da Glória / Escola Básica e Secundária Gil Vicente / rua da Verónica.

No âmbito da “Estratégia de Reabilitação Urbana 2014/2020”, a regeneração urbana da Quinta do Ferro é uma das prioridades do Município de Lisboa, por se tratar de uma área de privação múltipla, nomeadamente em termos sociais, económicos, urbanísticos e de vulnerabilidade a riscos naturais, inserida nos Bairros e Zonas de Intervenção Prioritária (“BIP/ZIP”) identificados pelo Programa Local de Habitação.

Atenta a degradação, insalubridade e obsolescência das habitações, das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços urbanos bem como a inexistência de áreas verdes de utilização coletiva, considera-se imperiosa a implementação de uma operação de reabilitação urbana sistemática para a Quinta do Ferro, que delineie uma intervenção integrada de reabilitação urbana, dirigida tanto à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas e espaços de utilização coletiva, como à dignificação da qualidade de vida dos moradores.

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Quinta do Ferro (ARU) e o desenvolvimento, em sequência, de uma Operação de Reabilitação Urbana Sistemática (ORU) para essa área é enquadrada pelo Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo DL n.º 307/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação (Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto).



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Destaca-se dos seus objetivos específicos a consagrar na Operação de Reabilitação Urbana Sistemática o seguinte:

- Desenvolvimento de um processo de reabilitação urbana integrado;
- Governação integrada, envolvendo a Cidade e a comunidade local;
- Promoção da oferta pública de habitação acessível, e mobilização de propriedades de entidades públicas, situadas na zona envolvente à Quinta do Ferro, numa perspetiva integrada de regeneração;
- Realojamento assegurando a opção ao “direito ao lugar” para os atuais moradores em virtude das ações de regeneração urbana a implementar;
- Reforço das ligações urbanas a espaços públicos de referência na proximidade (Campo de Santa Clara) e equipamento educativo (EBS Gil Vicente) e criação, no interior da Quinta do Ferro, de espaços públicos, comércio e equipamentos públicos geradores de atratividade;
- Faseamento programado da intervenção, promovendo a coesão social e territorial, a prevenção de riscos naturais e a articulação com os tecidos envolventes;
- O seu enquadramento através de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana.

A Estratégia de Reabilitação Urbana 2011-2024 para Lisboa determina que, para cada operação de reabilitação sistemática a lançar, é delimitada a correspondente área de reabilitação urbana, que é ao mesmo tempo destacada da Área de Reabilitação Urbana de Lisboa, por forma a fazer coincidir cada operação de reabilitação, simples ou sistemática, com a respetiva área de reabilitação.

A delimitação das áreas de reabilitação urbana é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. A proposta de delimitação da área de reabilitação urbana é devidamente fundamentada e contém os seguintes elementos:

- a) Memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;
- b) Planta com a delimitação da área abrangida;
- c) Quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais.